



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.238/2021

Autor: Poder Executivo Municipal
Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR E DOAR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, o imóvel urbano municipal constituído pelo **Lote Urbano 002-B da Quadra 208-A**, com área de **1.200,00 m²**, do loteamento geral desta cidade, a ser desmembrado da matrícula nº **6140**, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, desprovido de benfeitorias, conforme plantas e memoriais descritivos que são partes integrantes desta Lei, com a empresa **PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **10.224.534/0001-55**, com sede na Avenida Brasil, nº **1022**, Centro, nesta cidade, representado por seu sócio administrador o Sr. **Alberto Francisco Canali**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG **516.047**, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº **210.369.859-20**, mediante o recebimento dos imóveis constituídos pelos **Lotes Urbanos 01, 02, 03, 04, 05 e 06**, todos da **Quadra 451**, respectivamente, com áreas de **544,67 m², 224,20 m², 224,20 m², 224,20 m², 224,20 m² e 224,20 m²**, totalizando **1.665,67 m²** do “**Loteamento Residencial Paloma III**”, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob os nº **10884, 10885, 10886, 10887, 10888 e 10889**, para a instalação de sistema de abastecimento de água.

Parágrafo único. As despesas da presente permuta, e demais registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes no que lhes couberem.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, isento de ônus, os imóveis permutados sendo os **Lotes Urbanos 01, 02, 03, 04, 05 e 06**, todos da **Quadra 451**, à **Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL**, sociedade de economia mista sob controle do Estado de Mato Grosso do Sul, criada pelo **Decreto Estadual nº 71**, de 26 de janeiro de 1979, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.982.931/0001-20**, com sede na Cidade de Campo Grande - MS, na Rua Euclides da Cunha, nº **975** - CEP **76.020-906**, para nele promover a instalação

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

e funcionamento de poço artesiano tendo por fim o abastecimento de água potável no perímetro urbano municipal.

§ 1º É vedada a transferência a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel doado na forma deste artigo, a qualquer título, antes da efetiva instalação e funcionamento do poço de que trata este artigo.

§ 2º Os imóveis a que se referem esta Lei, em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**, foram avaliados, em **R\$ 185.200,00** (cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais) o **Lote Urbano 002-B da Quadra 208-A**, em **R\$ 61.300,00** (sessenta e um mil e trezentos reais) o **Lote Urbano 001 da Quadra 451**, em **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais) o **Lote Urbano 002 da Quadra 451**, em **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais) o **Lote Urbano 003 da Quadra 451**, em **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais) o **Lote Urbano 004 da Quadra 451**, em **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais) o **Lote Urbano 005 da Quadra 451**, em **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais) o **Lote Urbano 006 da Quadra 451** e em **R\$ 698.960,00** (seiscentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta reais) o **Lotes 01 a 15 da Quadra 416**, **Lotes 01 a 29 da Quadra 417**, **Lotes 01 a 29 da Quadra 418**, **Lotes 01 a 29 da Quadra 419**, **Lotes 01 a 22 da Quadra 420** e **Lotes 04 a 11 e 13 a 17 da Quadra 421**, com área total de **27.922,25 m²**, todos localizados no Loteamento Residencial “Parque das Araras II”, tomando-se como base o Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo **Decreto nº 4.246/2021** e homologado pelo **Decreto nº 4.251/2021**, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º A escritura pública de doação do imóvel será outorgada à **Donatária** imediatamente após a publicação desta Lei, a partir de quando se obriga está a comprovar junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) anos, prorrogável mediante prévio e justificado requerimento, o cumprimento do objetivo estabelecido no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º O imóvel doado reverterá de pleno direito ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, não gerando para a **Donatária** direito de indenização ou retenção, se não houver o cumprimento tempestivo da obrigatoriedade referida no artigo anterior, ou se lhe for dada destinação diversa da prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com





Diário Oficial

ANO IX Nº 2638

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 02 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0155/2021

Processo nº 0149/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS e a empresa ANITA LINA DE LIMA 18981240000

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIEMTO DE KITS DE UNIFORME EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4500057062.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-18.541.0025-1.005-3.3.90.30.00-00.01.0023 - Ficha: 146

Valor: R\$ 12.210,00 (doze mil e duzentos e dez reais)

Vigência: 28/05/2021 à 28/08/2021

Data da Assinatura: 28/05/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.

Assinam: VALDOMIRO BRISCHILIARI, pela contratante e WANDERSON JUNIOR RIGO, pela contratada

LEI

LEI Nº 1.238/2021

Autor: Poder Executivo Municipal
Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR E DOAR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, o imóvel urbano municipal constituído pelo **Lote Urbano 002-B da Quadra 208-A**, com área de **1.200,00 m²**, do loteamento geral desta cidade, a ser desmembrado da matrícula nº **6140**, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, desprovido de benfeitorias, conforme plantas e memoriais descritivos que são partes integrantes desta Lei, com a empresa **PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **10.224.534/0001-55**, com sede na Avenida Brasil, nº **1022**, Centro, nesta cidade, representado por seu sócio administrador o Sr. **Alberto Francisco Canali**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG **516.047**, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº **210.369.859-20**, mediante o recebimento dos imóveis constituídos pelos **Lotes Urbanos 01, 02, 03, 04, 05 e 06**, todos da **Quadra 451**, respectivamente, com áreas de **544,67 m², 224,20 m², 224,20 m², 224,20 m², 224,20 m² e 224,20 m²**, totalizando **1.665,67 m²** do "Loteamento Residencial Paloma III", matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob os nº **10884, 10885, 10886, 10887, 10888 e 10889**, para a instalação de sistema de abastecimento de água.

Parágrafo único. As despesas da presente permuta, e demais registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes no que lhes couberem.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, isento de ônus, os imóveis permutados sendo os **Lotes Urbanos 01, 02, 03, 04, 05 e 06**, todos da **Quadra 451**, à **Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL**, sociedade de economia mista sob controle do Estado de Mato Grosso do Sul, criada pelo **Decreto Estadual nº 71**, de 26 de janeiro de 1979, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.982.931/0001-20**, com sede na Cidade de Campo Grande - MS, na Rua Euclides da Cunha, nº **975** - CEP **76.020-906**, para nele promover a instalação e funcionamento de poço artesiano tendo por fim o abastecimento de água potável no perímetro urbano municipal.

§ 1º É vedada a transferência a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel doado na forma deste artigo, a qualquer título, antes da efetiva instalação e funcionamento do poço de que trata este artigo.

§ 2º Os imóveis a que se referem esta Lei, em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**, foram avaliados, em **R\$ 185.200,00** (cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais) o **Lote Urbano 002-B da Quadra 208-A**, em **R\$ 61.300,00** (sessenta e um mil e trezentos reais) o **Lote Urbano 001 da Quadra 451**, em **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais) o **Lote Urbano 002 da Quadra 451**, em **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos



Diário Oficial

ANO IX Nº 2638

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 02 de junho de 2021.

reais) o **Lote Urbano 003** da **Quadra 451**, em **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais) o **Lote Urbano 004** da **Quadra 451**, em **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais) o **Lote Urbano 005** da **Quadra 451**, em **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais) o **Lote Urbano 006** da **Quadra 451** e em **R\$ 698.960,00** (seiscentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta reais) o **Lotes 01 a 15** da **Quadra 416**, **Lotes 01 a 29** da **Quadra 417**, **Lotes 01 a 29** da **Quadra 418**, **Lotes 01 a 29** da **Quadra 419**, **Lotes 01 a 22** da **Quadra 420** e **Lotes 04 a 11** e **13 a 17** da **Quadra 421**, com área total de **27.922,25 m²**, todos localizados no Loteamento Residencial "**Parque das Araras II**", tomando-se como base o Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo **Decreto nº 4.246/2021** e homologado pelo **Decreto nº 4.251/2021**, que passam a fazer parte integrante desta **Lei**.

Art. 3º A escritura pública de doação do imóvel será outorgada à **Donatária** imediatamente após a publicação desta Lei, a partir de quando se obriga está a comprovar junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) anos, prorrogável mediante prévio e justificado requerimento, o cumprimento do objetivo estabelecido no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º O imóvel doado reverterá de pleno direito ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, não gerando para a **Donatária** direito de indenização ou retenção, se não houver o cumprimento tempestivo da obrigatoriedade referida no artigo anterior, ou se lhe for dada destinação diversa da prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.239/2021

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal: Valdomiro Brischiliari

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição dos imóveis urbanos de propriedade da empresa **PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.224.534/0001-55, com sede na Avenida Brasil, nº 1022, Centro, nesta cidade, representado por seu sócio administrador o Sr. **Alberto Francisco Canali**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 516.047, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 210.369.859-20, constituídos pelos **Lotes 01 a 15** da **Quadra 416**, **Lotes 01 a 29** da **Quadra 417**, **Lotes 01 a 29** da **Quadra 418**, **Lotes 01 a 29** da **Quadra 419**, **Lotes 01 a 22** da **Quadra 420** e **Lotes 04 a 11** e **13 a 17** da **Quadra 421**, com área total de **27.922,25 m²**, localizados no Loteamento Residencial "**Parque das Araras II**", matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº **9.649**, conforme planta que será parte integrante desta Lei, tendo como objeto a implantação de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 2º Os imóveis acima escrito será adquirido pelo valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), fixo e irrevogável, a serem pagos em **05** (cinco) **parcelas** mensais e consecutivas, sendo a **1ª** (primeira) no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), e as **04** (quatro) restantes no valor de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), cada uma.

§ 1º O pagamento das prestações mensais terá início no mês de junho do exercício financeiro de 2021.